



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

APROVOU O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI N.º 032/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção aos produtores rurais que contraíram débitos referentes ao Programa “Pacote Agrícola” safra 2012/2013.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado conceder isenção de pagamento aos produtores rurais que contraíram débitos referentes ao programa “Pacote Agrícola” safra 2012/2013, deixando de cobrar a contrapartida de 30% dos beneficiários do programa.

Art. 2º. Os produtores rurais que até a data da entrada em vigor da presente Lei já tenham realizado o pagamento a que se refere o art. 1º. Desta Lei, serão creditados do valor pago para ser compensado com o próximo programa “Pacote Agrícola” safra 2013/2014.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, ficam os produtores dispensados de apresentar CND prevista no art. 2º. Inciso II da Lei 020/2009 para habilitação no programa do “Pacote Agrícola” safra 2013/2014.

Art. 4º. A presente Lei revoga as disposições em contrário e passa a vigorar desde a data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 10 de Setembro de 2013.

Marcos Roberto de Paula
MARCOS ROBERTO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Paula
10-09-13
Arimo de